

Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1975

Autoria: Senador Lázaro Barbosa (/)

Iniciativa:

Ementa:

ACRESCENTA DISPOSITIVO A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO,
APROVADA PELO DECRETO-LEI 5452, DE 01 DE MAIO DE 1943.

Assunto: -
Data de Leitura: 10/06/1975

Tramitação encerrada

Decisão: - Último local: -
Destino: - Último estado: 31/08/1976 - REJEITADA

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(SF-CLS) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

TRAMITAÇÃO

31/08/1976 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: REJEITADA

Ação: ARQUIVADO NOS TERMOS DO ART 278 DO REG INT.
(PROCESSO ARQUIVADO EM 21 09 1976).

31/08/1976 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO AO ARQUIVO.
DCN2 01 09 PAG 5296.

31/08/1976 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA SEU ARQUIVAMENTO, NOS
TERMOS DO ART 278 DO REG INT, EM VIRTUDE DE HAVER
RECEBIDO PARECER CONTRARIO, QUANTO AO MERITO, DAS
COMISSÕES A QUE FOI DISTRIBUIDO.

20/08/1976 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA PARECERES 558 - CCJ E 559 - CLS.

TRAMITAÇÃO

DCN2 21 08 PAG 4951.

19/08/1976 SF-CLS - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL**Ação:** PARECER CONTRARIO, COM VOTO VENCIDO DO SEN FRANCO MONTORO.**20/11/1975** SF-CLS - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL**Ação:** RELATOR SEN DOMICIO GONDIM.**12/11/1975** SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**Ação:** PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E CONTRARIO QUANTO AO MERITO, VOTANDO COM RESTRIÇÕES OS SEN HEITOR DIAS E PAULO BROSSARD.**12/06/1975** SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**Ação:** RELATOR SEN HENRIQUE DE LA ROCQUE.**10/06/1975** SF-MESA - MESA DIRETORA**Ação:** 1830 DESPACHO AS CCJ E CLS.
DCN2 11 06 PAG 2465**10/06/1975** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação:** 1830 LEITURA.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 95/1975

Data: 10/06/1975**Autor:** Senador Lázaro Barbosa (/)**Local:** null**Descrição/Ementa:** ACRESCENTA DISPOSITIVO A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI 5452, DE 01 DE MAIO DE 1943.